



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2023
PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 29/2023, que autoriza a contratação emergencial de uma Doméstica.

A contratação emergencial, objeto do presente Projeto de Lei, decorre da necessidade de substituição da Servira Carmem Forneck a qual requereu afastamento por prazo indeterminado para fins de cuidados de saúde de familiar.

Logo, não há previsão de retorno, de modo que existe a necessidade de substituição da servidora para não prejudicar as atividades escolares e o atendimento aos alunos da rede Municipal de Educação.

Por fim, considerando que o cargo de Doméstica está em extinção do quadro efetivo de servidores, segue em anexo as atribuições do cargo.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, na sessão do dia 04 de abril de 2023, por esta Câmara de Vereadores, para que não sejam prejudicadas as atividades escolares.

São Pedro da Serra, 03 de abril de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 029/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) Domésticas (PA4), com vencimento de R\$ 1.984,86 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.3610047.2026

3.3.1.90.04 (1718)

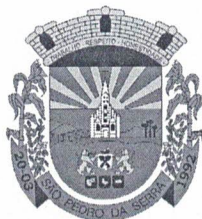
Rec.20

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 03 ABRIL DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: DOMESTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: PA4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer cafés e eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; realizar serviços de copa e cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas.

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

Instrução: 2ª série do 1º grau.